

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Petrocoque S.A.



PETROCOQUE

Mensagem do Diretor Presidente

Bem-vindo (a) ao nosso Código de Ética e Conduta.

O Código de Ética e Conduta é o conjunto de princípios e compromissos que estabelece o padrão de comportamento que deve ser observado e seguido por todos que atuam em nome da Petrocoque.

Ao seguir o Código de Ética e Conduta no desenvolvimento de nossas atividades e relacionamentos, demonstramos compromisso e alinhamento com os Valores da Companhia, reforçamos nossa cultura, geramos confiança e estabelecemos relacionamentos duradouros com cada um de nossos públicos, sejam empregados, prestadores de serviços, estagiários, clientes, fornecedores, comunidade, órgãos públicos e acionistas.

O Código de Ética é mais do que um documento para tomar conhecimento e guardar. É um instrumento poderoso para ajudar cada um de nós a tomar a decisão correta no dia a dia. Toda vez que houver dúvida se uma atitude, decisão ou comportamento está alinhado aos Princípios e Valores da Petrocoque, busque referência no Código de Ética, ele será um guia claro e objetivo em relação à direção a ser seguida.

Você também pode contar com o apoio de seu gestor ou do Comitê de Conformidade para auxiliá-lo em qualquer situação de entendimento e aplicação do Código de Ética e Conduta da Petrocoque.

Contamos com o seu compromisso em respeitar e cumprir este Código, incorporando-o em suas atividades, decisões e relacionamentos diários, fazendo com que a Petrocoque continue a ser uma empresa reconhecida e admirada pelos seus elevados padrões de conduta.

Guilherme Luiz de Carvalho Klingelfus

Diretor Presidente

Aplicação

O presente Código de Ética e Conduta se aplica obrigatoriamente a todos os membros do Conselho de Administração e seus comitês de assessoramento, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva, empregados, estagiários e prestadores de serviços, e a qualquer pessoa que atue em nome da Petrocoque, constituindo compromisso individual e coletivo de todos e de cada um em cumpri-lo e promover o seu cumprimento, em todas as ações da cadeia produtiva da Petrocoque e nas suas relações com todas as suas partes interessadas.

O descumprimento dos princípios e compromissos expressos neste Código poderá implicar na adoção de medidas disciplinares e suspensão do relacionamento com a Petrocoque.

Objetivos do Código de Ética e Conduta da Petrocoque

1. Tornar-se um padrão de relacionamento interno, dos empregados da Petrocoque para com as suas partes interessadas.
2. Reduzir a subjetividade das interpretações pessoais sobre princípios morais e éticos.
3. Fortalecer a imagem da Petrocoque e de seus empregados junto às suas partes interessadas.

O que esperamos de você

Todos nós estamos sujeitos a passar por eventuais dilemas éticos e controversos em nossa trajetória. Sempre que isso ocorrer, pergunte-se a si mesmo:

O fato ou a decisão está de acordo com:

- A Lei
- Os Valores, Políticas e Normas da Petrocoque
- Meus valores pessoais

Como eu me sentiria caso minha decisão:

- Aparecesse na mídia
- Fosse exposta à minha família
- Prejudicasse ou colocasse alguém em risco

Esperamos que você conheça e aplique não somente as diretrizes do Código, mas também as políticas e os procedimentos da Petrocoque, principalmente aqueles atrelados às suas atividades.

É indicado ao empregado que, caso verifique em determinada norma ou procedimento alguma disfunção, recorra ao gestor imediato ou ao Comitê de Conformidade para buscar uma solução definitiva.

Não aceitamos qualquer forma de punição, ação disciplinar ou retaliatória feita contra qualquer pessoa que exponha ou ajude a tratar de uma questão referente à conduta empresarial. Caso isso ocorra, esperamos que você comunique a seus superiores ou relate o fato no Canal de Denúncias da Petrocoque.

Nossos Valores



SEGURANÇA

Valorizamos a vida, as pessoas e o meio ambiente.



RESPEITO

Atuamos de forma ética, íntegra e transparente com todos aqueles com quem nos relacionamos.



TIME

Alcançamos melhores resultados quando trabalhamos em equipe.



EXCELÊNCIA

Somos comprometidos com a melhoria contínua, adotando as melhores práticas em nossas operações.

Nossos Princípios Éticos

O respeito à vida e a todos os seres humanos, a verdade e a transparência, o compromisso, a legalidade e a coerência entre o discurso e a prática, são os princípios éticos que norteiam as ações da Petrocoque.

1. O respeito à vida em todas as suas formas, manifestações e situações é o princípio ético fundamental e norteia o cuidado com a qualidade de vida, a saúde, o meio ambiente e a segurança na Petrocoque.
2. A verdade e a transparência se manifestam como respeito ao interesse público e a todas as partes interessadas, e se realiza de modo compatível com os direitos de privacidade pessoal e com as políticas e normas da Petrocoque.
3. A Petrocoque se compromete a manter uma relação com seus concorrentes fundamentada nos princípios da honestidade e do respeito.
4. O compromisso à Petrocoque se manifesta como responsabilidade, zelo e disciplina, no cumprimento da sua missão e visão, em condutas compatíveis com os Valores Petrocoque.
5. O mérito é o critério decisivo para todas as formas de reconhecimento, recompensa, avaliação e investimento em pessoas, sendo qualquer tipo de favorecimento inaceitável na Petrocoque.
6. A legalidade e a impessoalidade são princípios constitucionais que preservam a ordem jurídica e determinam a distinção entre interesses pessoais e profissionais na conduta dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos empregados da Petrocoque.
7. A Petrocoque reconhece e respeita as particularidades legais, sociais e culturais dos diversos ambientes, regiões e países em que atua, adotando sempre o critério de máxima realização dos direitos e cumprimento da legislação em vigência, com destaque para a Lei Anticorrupção, nº 12.846/2013.

8. As disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, que regula as atividades de tratamento de dados pessoais, devem ser observadas com rigor, cumprindo que as áreas da Companhia sejam orientadas quanto à organização da proteção dos dados de pessoas físicas recebidas e/ou transmitidos em decorrência de vínculos trabalhistas e/ou funcionais, e de relacionamentos institucionais, comerciais e/ou operacionais bem como de suas políticas, normas e procedimentos internos.

Relacionamentos com Partes Interessadas

1. Na relação com seus EMPREGADOS, a Petrocoque se compromete a:

- a) Garantir segurança e saúde no trabalho, disponibilizando as condições adequadas e equipamentos necessários.
- b) Promover condições de trabalho que propiciem o equilíbrio entre a vida profissional, pessoal e familiar de todos os empregados.
- c) Não discriminar nenhum empregado em função de raça, cor, sexo, orientação sexual, estado civil, gravidez, situação de paternidade, religião, crença, opinião política, nacionalidade, herança étnica, origem social, situação social, invalidez ou idade.
- d) Respeitar a participação dos empregados em sindicatos e não praticar qualquer tipo de discriminação com relação a seus empregados sindicalizados.
- e) Promover a igualdade de oportunidades para todos os empregados, em todas as políticas, práticas e procedimentos.
- f) Disponibilizar canais formais de escuta para acolher e processar suas sugestões, visando melhorias dos processos internos de gestão.
- g) Dar conhecimento dos termos e condições da contratação do empregado.
- h) Assegurar o direito de recusa de seus empregados, caso haja situação de risco grave e iminente à sua vida ou à sua integridade física e/ou a de seus colegas de trabalho, aceitando a suspensão de suas atividades, após terem tomado as medidas corretivas e comunicado o fato imediatamente ao seu gestor imediato.
- i) Não utilizar trabalho forçado, compulsório, infantil ou qualquer outra forma de exploração que agrida a dignidade humana, dentro ou fora da Companhia.

2. Nas relações com a PETROCOQUE, os seus empregados se comprometem a:

- a) Cumprir com o máximo empenho e qualidade técnica as obrigações de seu contrato de trabalho.
- b) Zelar pela imagem da Companhia.
- c) Agir de forma honesta, justa, digna, cortês, respeitando quaisquer diferenças individuais.
- d) Não praticar nem se submeter a atos de preconceito, discriminação, ameaça, chantagem, falso testemunho, assédio moral, assédio sexual ou qualquer outro ato contrário aos princípios e compromissos deste Código de Ética, e denunciar imediatamente os transgressores.
- e) Ter conhecimento dos termos e condições de sua contratação.
- f) Não consumir bebida alcoólica e drogas ilegais, bem como não estar sob o efeito destas, durante a jornada de trabalho e/ou no ambiente de trabalho.
- g) Não realizar, em nome da Petrocoque, qualquer contribuição em valor, bens ou serviços para campanhas ou causas políticas ou partidárias.
- h) Utilizar adequadamente os canais internos para manifestar opiniões, sugestões, reclamações, críticas e denúncias, engajando-se na melhoria contínua dos processos e procedimentos da Petrocoque.
- i) Nas atividades pessoais em mídia social, ser educado e respeitoso, lembrando-se de que a conduta de uma pessoa pode afetar a imagem da Companhia.
- j) Não realizar nenhum contato com a imprensa em nome da Petrocoque, salvo aqueles formalmente designados como porta-vozes da Companhia.
- k) Não promover a divulgação de informações sigilosas ou inverídicas da Companhia.

- l) Não obter vantagens indevidas decorrentes de função ou cargo que ocupam na Petrocoque, em sindicatos e/ou entidades de classe.
- m) Compromisso em conhecer e cumprir as Regras de Ouro da Petrocoque.

3. Nas relações com *CLIENTES*, a Petrocoque se compromete a:

- a) Contribuir para o processo de criação de valor de seus clientes, por meio do atendimento às suas expectativas e do desenvolvimento de soluções inovadoras.
- b) Não discriminar clientes, seja por origem, porte econômico ou localização.
- c) Informar de maneira ética e transparente sobre produtos e serviços da Petrocoque.
- d) Atuar de modo que seus produtos sigam rigorosamente às exigências legais do mercado ao qual se destinam.
- e) Não exigir, nem insinuar, nem aceitar, nem oferecer qualquer tipo de favor, vantagem ou benefício com o intuito de facilitar a venda de produtos e/ou serviços Petrocoque.

4. Nas relações com *FORNECEDORES*, a Petrocoque se compromete a:

- a) Disponibilizar para empregados de empresas prestadoras de serviços, estagiários e menores-aprendizes, quando em atividade nas instalações da Petrocoque, as mesmas condições saudáveis e seguras no trabalho oferecidas aos seus empregados, reservando-se o direito de gestão do conhecimento e de segurança da informação.
- b) Requerer das empresas prestadoras de serviços que seus empregados respeitem os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos neste Código, enquanto perdurarem os contratos com a Petrocoque.
- c) Selecionar e contratar fornecedores e prestadores de serviços baseando-se em critérios estritamente legais e técnicos de qualidade, custo e

pontualidade, e exigir um perfil ético em suas práticas de gestão e de responsabilidade social e ambiental, recusando práticas de concorrência desleal, trabalho infantil, trabalho forçado ou compulsório, e outras práticas contrárias aos princípios deste Código, inclusive na cadeia produtiva de tais fornecedores.

- d) Exigir dos estagiários que respeitem os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos neste Código, enquanto perdurarem seus contratos com a Petrocoque.

5. Nas relações com a COMUNIDADE, a Petrocoque se compromete a:

- a) Manter canais permanentes de comunicação e diálogo com as comunidades onde atua, com o objetivo de prevenir, monitorar, avaliar e controlar os impactos das atividades da Petrocoque.
- b) Participar da elaboração e implantação de projetos sociais, culturais e ambientais, orientados pelas demandas das comunidades do entorno, a fim de atender a projetos comprometidos em promover a transformação social.
- c) Incentivar a participação de seus empregados em programas de voluntariado, em benefício das comunidades em que atua.
- d) Reparar possíveis perdas ou prejuízos decorrentes de danos sob sua responsabilidade às pessoas ou comunidades afetadas, com a máxima agilidade.

6. Nas relações com ÓRGÃOS PÚBLICOS, a Petrocoque se compromete a:

- a) Contribuir com o poder público na elaboração e execução de políticas públicas gerais, e de programas e projetos específicos comprometidos com o desenvolvimento sustentável.

- b) Estimular a conscientização social e o exercício da cidadania ativa a partir de seus empregados.

7. *Nas relações com ACIONISTAS, a Petrocoque se compromete a:*

- a) Conduzir seus negócios com transparência, integridade e prestação de contas, cultivando a credibilidade junto a seus acionistas e demais partes interessadas, buscando alcançar crescimento e rentabilidade com responsabilidade social e ambiental.
- b) Estimular todas as partes interessadas, internas e externas, a disseminarem os princípios éticos e os compromissos de conduta expressos neste Código de Ética.

Conflito de Interesses

Um conflito de interesse é caracterizado quando um relacionamento, atividade ou interesse pessoal pode influenciar seu julgamento e a capacidade de realizar seu trabalho de maneira isenta, objetiva e no melhor benefício da Companhia. Sobre isso, todos aqueles aos quais o Código se aplica se comprometem a:

- a) Buscar a ética e transparência nas relações com todas as partes interessadas. Não se prevalecer de posição ou autoridade na Companhia para obter vantagens pessoais junto a clientes, fornecedores, parceiros de negócio, concorrentes ou autoridades do Poder Público.
- b) Não divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas.
- c) Não realizar atividades paralelas e/ou conflitantes com o negócio da Petrocoque, que afetem o seu desempenho dentro do horário de trabalho, que utilizem a estrutura da Companhia para fins particulares ou, ainda, que estejam ligadas à concorrência.
- d) Não receber presente, brinde ou hospitalidade de valor comercial de quem tenha interesse em decisão do empregado ou área da qual este participe.
- e) Não praticar atividades de caráter político-partidário, religioso ou de ganho financeiro durante o horário de trabalho, ou fazer uso dos recursos da Petrocoque com essa finalidade.
- f) Informar as relações de parentesco* eventualmente existentes junto a empregados, empresas concorrentes, fornecedoras ou prestadoras de serviço da Petrocoque, por meio do preenchimento da Declaração de Conflito de Interesses, atualizando-a sempre que houver alguma alteração.
- g) Reportar imediatamente e formalmente a ocorrência de qualquer conflito de interesses, ou a aparência de sua existência, ao superior hierárquico, à Ouvidoria, ou ao Comitê de Conformidade, por meio dos canais disponíveis.

Na dúvida sobre como proceder, contate seu gestor imediato ou o Comitê de Conformidade.

Contratação de Parentes

A Petrocoque privilegia a meritocracia em suas relações de trabalho, sejam estas relacionadas à contratação de profissionais ou à designação de empregados em novas atividades. Ao mesmo tempo, respeita as relações de parentesco e vínculo afetivo que, eventualmente, podem unir seus empregados. Sobre isso, de modo a evitar o conflito de interesses, a contratação de profissionais que mantenham relação de parentesco* junto a empregado da Companhia será permitida, desde que não haja qualquer nível de subordinação entre eles e/ou caso venham a trabalhar em áreas e processos com potencial conflito de interesses.

Na dúvida sobre como proceder, contate seu gestor imediato, ou a área de Recursos Humanos, ou o Comitê de Conformidade segue abaixo tabela 1, explicitando parentes em linha reta e colateral:

Tabela 1 – Relação de Parentesco

FORMAS DE PARENTESCO	GRAUS DE PARENTESCO
----------------------	---------------------

			1º	2º	3º
Parentes Consanguíneos	Em linha reta	Ascendentes	PAIS (inclusive madastra e padastro)	AVÓS	BISAVÓS
		Descendente	FILHOS	NETOS	BISNETOS
	Em linha colateral			IRMÃOS	TIOS E SOBRNHOS (e seus cônjuges)
Parentes por afinidade	Em linha reta	Ascendentes	SOGROS (inclusive madastra e padastro do cônjuge ou companheiro)	AVÓS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO	BISAVÓS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO
		Descendente	ENTEADOS, GENROS NORAS (inclusive do cônjuge ou companheiro)	NETOS (exclusivos do cônjuge ou companheiro)	BISNETOS (exclusivos do cônjuge ou companheiro)
	Em linha colateral			CUNHADOS (irmãos do cônjuge ou companheiro)	TIOS E SOBRNHOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO (e seus cônjuges)

Suborno

O suborno consiste na oferta, doação, e/ou recebimento de algo de valor em troca de um tratamento favorável por uma Companhia, instituição, autoridade oficial e/ou agente público.

Sob nenhuma circunstância os empregados devem oferecer, prometer, conceder ou autorizar, a doação de qualquer natureza, bens ou valores, subornos, propinas ou outros tipos de pagamentos semelhantes, direta ou indiretamente, durante a realização de atividades comerciais, a fim de obter uma vantagem imprópria.

Lei Anticorrupção

A Petrocoque repudia todo e qualquer tipo de corrupção.

É de responsabilidade de cada um conhecer a legislação Anticorrupção em vigência, em especial a Lei 12.846/13*, bem como suas eventuais atualizações, além de aplicar as regras e os cuidados expostos nas políticas e normas da Companhia, bem como relatar, caso se tenha conhecimento, qualquer conduta duvidosa, utilizando-se do Canal de Denúncias da Petrocoque.

A Lei 12.846/13, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, devidamente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/2015, editado em 15 de março de 2015, encontra-se apresentada na íntegra na Intranet, como apêndice deste Código.

Uso dos sistemas eletrônicos de informação

Os sistemas eletrônicos e os recursos de tecnologia e comunicação estão à disposição dos empregados para o bom desempenho de suas funções, observadas as orientações de natureza técnica estabelecidas, e as instruções relacionadas às diretrizes impostas em razão da LGPD. Seu uso para assuntos pessoais é permitido se respeitados políticas, normas e procedimentos internos, e que não interfira no andamento do trabalho. Sobre isso, fica estabelecido que:

- a) São proibidos a troca, o resgate, o armazenamento ou a utilização de conteúdo obsceno, pornográfico, violento, discriminatório, racista,

difamatório, que desrespeitem qualquer indivíduo ou entidade, ou que sejam contrários às políticas e aos interesses da Petrocoque.

- b) Usuários em geral não devem ter expectativa de privacidade na utilização desses sistemas e recursos. Por este motivo, a Petrocoque pode, a seu critério, usar e monitorar qualquer informação transmitida ou residente nesses meios. Essa regra abrange a informação escrita ou armazenada em servidores da Companhia. Inclui também as informações desenvolvidas tecnicamente, adquiridas por associações, aquisição, licença, compra ou confiadas à mesma.
- c) Todos os arquivos e informações referentes à atividade profissional criados, recebidos ou armazenados nos servidores da Petrocoque são de propriedade da Petrocoque e constituem bens comerciais e legais. Assim, em caso de mudança ou desligamento de um empregado, essas informações mantidas por ele devem ser encaminhadas à liderança imediata.
- d) A senha de acesso aos sistemas é de uso pessoal exclusivo, não sendo permitida sua concessão a terceiros, ainda que a um colega de trabalho, salvo em casos previstos de compartilhamento nas normas de TI.

Gestão e Modificações do Código de Ética e Conduta

1. Cabe à área de Recursos Humanos a entrega do Código de Ética e Conduta da Petrocoque a cada empregado no ato da contratação, bem como o recolhimento do Termo de Compromisso assinado pelo mesmo.
2. Cabe aos gestores, em todos os níveis, garantir que seus subordinados conheçam e apliquem os preceitos deste Código, e ser um exemplo de conduta a ser seguido por todos os empregados.
3. Cabe à área de Suprimentos, em conjunto com o gestor do contrato, garantir que os prestadores de serviços contratados conheçam e apliquem os preceitos deste Código de Ética.
4. O Código de Ética deverá ser revisitado a cada 2 (dois) anos, e submetido à aprovação do Conselho de Administração, nos casos de quaisquer alterações, conforme estabelecido no Estatuto Social da Companhia.
5. Qualquer sugestão, elogio, reclamação ou crítica sobre este código deverá ser encaminhado à Ouvidoria da Petrocoque.
6. Qualquer dúvida poderá ser encaminhada ao Comitê de Conformidade da Petrocoque.
7. Qualquer denúncia sobre o não cumprimento deste código deverá ser encaminhada ao Canal de Denúncias Petrocoque.
8. A assinatura do Termo de Compromisso anexo a este Código é obrigatória e expressa o consentimento e a concordância no cumprimento dos princípios e orientações nele contidos.

Para sugestões, elogios, reclamações ou críticas

Ouvidoria Petrocoque

ouvidoria.petrocoque@petrocoque.com.br



Para dúvidas

Comitê de Conformidade

comitedeconformidade@petrocoque.com.br



Para denúncias

Canal de Denúncias

www.canaldedenuncias.com.br/petrocoque

Tel.: 0800.377.8013

(atendimento eletrônico 24 horas por dia, sete dias por semana, e com atendimento pessoal, de segunda a sexta-feira, das 09h às 17h.)

Esse Código de Ética e Conduta foi aprovado pelo Conselho de Administração da Petrocoque na RCA nº [0], de [0] de [0] de 2020.

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro ter lido e compreendido o Código de Ética e Conduta da Petrocoque e assumo o compromisso de cumpri-lo e respeitá-lo em todas as minhas atividades na Companhia, zelando por sua aplicação.

_____ Nome Completo do Empregado	_____ Nome Completo do Superior Imediato
_____ Área	_____ Área
_____ Data	_____ Data
_____ Assinatura do Empregado	_____ Assinatura do Superior Imediato